



SOCIEDADE AFONSO CHAVES
Associação de Estudos Açoreanos
Edifício do Museu Carlos Machado, Rua de Santo André

Apartado 258
9501-903 PONTA DELGADA
São Miguel, Açores, PORTUGAL
NIPC 512941482

Dra. Cláudia Cardoso Costa,
Presidente
Comissão Permanente de Assuntos Sociais
Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 HORTA
ccosta@alra.pt

S/REF.
2716

DATA
15-05-2006

N/REF.
39/06

DATA
06/06/2006

ASSUNTO: Parecer sobre "Regime Jurídico de Apoios a Actividades Culturais"

Em resposta ao v/ ofício supra citado, e sobre o assunto em epígrafe, cumpre-nos:

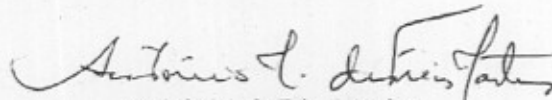
- 1) Congratular a Assembleia Legislativa Regional por mais este passo no sentido de clarificação e eficácia no apoio à cultura.
- 2) Solicitar seja clarificado, no contexto da presente legislação, o termo "Associações Culturais" e correspondente domínio de "Cultura".

Conforme se depreende dos "Considerandos", parece ser intenção desta legislação atender particularmente ao desenvolvimento de "actividades e projectos, nomeadamente nos domínios das áreas comunicativas, expressivas e performativas". Assim sendo, tal intenção deveria ser mais explícita no corpo do documento.

Tendo a Sociedade Afonso Chaves sido contactada para efeitos de parecer sobre este assunto, assume-se que seja integrada entre as "Associações Culturais". O perfil da Sociedade Afonso Chaves enquadra-se na acção cultural, nomeadamente de divulgação da cultura científica; todavia, esta área de acção tem frequentemente sido tacitamente excluída das "manifestações culturais" e associada às "manifestações científicas".

Embora no Artº 14, nº 2 se preveja a participação de vários departamentos governamentais no processo de apoio, cobrindo-se deste modo a área de possível indefinição acima mencionada para a Sociedade Afonso Chaves, a restrição imposta nos "Considerandos" e apontada acima vem de algum modo limitar as opções desta Sociedade, se bem que o restante articulado do Decreto Legislativo em proposta lhe dê a ilusão de poder usufruir desta possibilidade. Importa, pois, clarificar a intenção da proposta no sentido exposto acima.

Com os nossos melhores cumprimentos.


António M. de Frias Martins
Presidente da Sociedade "Afonso Chaves"

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1746 Proc. Nº 102
Data	06.06.07